



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 1990 – EXTRA – DATA 20/01/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, PARA A FUNÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista no inciso V do artigo 289, da Lei Municipal nº 01/94, que trata da contratação temporária, consoante às normas contidas neste Edital. Faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação por tempo determinado para provimento de 55 (Cinquenta e Cinco) vagas imediatas, para formação de cadastro reserva de acordo com o item 2.1 deste Edital.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O Processo Seletivo para contratação por tempo determinado será realizado obedecendo às normas deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo coordenado pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 01 de 19 de Janeiro de 2022, e responsabilidade técnica do **INSTITUTO BAHIA**.

**1.2** - Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a contratação por tempo determinado e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no que couber.

**1.3** - O prazo de validade da presente Seleção Pública será de 02 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

#### 2 - DA FUNÇÃO

**2.1** - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da função de Agentes de Endemias, que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações da tabela 01 abaixo:

**2.2** - As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, em consonância com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente, segundo a opção manifestada pelo candidato, de acordo com as especificações de vagas das tabelas a seguir:

**2.3** - A carga horária e a remuneração serão constituídas, conforme tabela abaixo:

TABELA 01

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIASEMANAL	REMUNERAÇÃO
AGENTES DE COMBATEAS ENDEMIAS	40 horas	R\$ 1.553,14 + Insalubridade

#### 3 - DAS VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**3.1** - Das vagas existentes no mínimo 5% (cinco por cento), serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, condicionado à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição.

**3.2** - O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deve estar ciente das atribuições da sua função.

**3.3** - O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, enviar pelo link do sistema de inscrição, atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência, bem como requerimento informando as condições necessárias para realização da Prova, conforme sua deficiência, cabendo à Coordenação do Processo Seletivo conceder os meios necessários para a sua realização.



- 3.4** - O documento exigido no item **3.3**, deverão ser enviados através link específico na Área do candidato.
- 3.5**- As solicitações de atendimento especial deverão ser protocoladas perante a Coordenação do Processo Seletivo, o qual deverá ser solicitado através do e-mail: [selecaoendemias@institutobahia.org.br](mailto:selecaoendemias@institutobahia.org.br).
- 3.6**- O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 3.7**- Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 3.8**- O laudo médico só terá validade se emitido no máximo até 60 dias antes da data da abertura das inscrições, em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone, nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.
- 3.9**- O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de deficiente INDEFERIDO.
- 3.10** - Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos nos subitens **3.8** e **3.9**, o pedido para concorrer à vaga de deficiente será INDEFERIDO.
- 3.11** - O envio do Atestado Médico e solicitações de atendimento especial devem ser realizados, exclusivamente, através da Área do Candidato, dentro dos prazos estabelecidos.
- 3.12** - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

#### **4- DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES OU INDÍGENAS**

- 4.1**- Fica reservado o percentual de **20%** (vinte por cento) do total de vagas existentes no item **2.2**, **tabela 01**, para os candidatos afrodescendentes ou indígenas, nos termos da Lei Municipal nº 3.286 de 10 de novembro de 2011.
- 4.2**- Quando o número de vagas reservadas para os candidatos afrodescendentes ou indígenas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

#### **5 - DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA OU BOLSISTADE ESCOLA PARTICULAR**

- 5.1**- Fica reservado o percentual de **30%** (trinta por cento) do total de vagas existentes no item **2.2**, **tabela 02**, para os candidatos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular, nos termos da Lei Municipal nº **3.286** de 10 de novembro de 2011.
- 5.2**- Quando o número de vagas reservadas para os candidatos oriundos de escola pública resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.3**- Na hipótese de não preenchimento das cotas previstas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos habilitados no certame, respeitando a respectiva ordem de classificação.

#### **6 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E QUANTITATIVOS:**

- 6.1** - As vagas, considerando o item **2.2** deste edital, serão distribuídas de acordo com a tabela abaixo e suas proporcionalidades consideradas para a classificação final neste processo seletivo, devendo a lista de classificação final obedecer aos critérios apresentados.

**TABELA 02**

<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>	<b>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>RESERVA DE 20% DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE OU INDÍGENAS</b>	<b>RESERVA DE 30% DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR</b>
QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
24 + CADASTRO DE RESARVA	03 + CADASTRO DE RESARVA	11+ CADASTRO DE RESARVA	17 + CADASTRO DE RESARVA

**7 - DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Só serão aceitas inscrição unicamente via internet, solicitado entre às 00:00 horas do dia **21 de janeiro de 2022** até as 23:59 horas do dia **26 de janeiro de 2022**.

**7.2**- Para inscreverem-se os Candidatos deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br), preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento do mesmo.

**7.3**- O pagamento do Boleto Bancário é o único meio de confirmação da inscrição e será feita automaticamente.

**7.4**- O candidato só poderá pagar o **Boleto Bancário até o dia 27 de janeiro de 2022**.

**7.5** Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo encontram-se disponível nos endereços eletrônicos [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br) / [www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br).

**7.6** A inscrição só será validada após a devida confirmação do preenchimento da ficha de inscrição, bem como a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, cujos valores são os constantes na tabela abaixo:

**TABELA 03**

<b>Função</b>	<b>Valor da Inscrição</b>
Agente de Combate as Endemais	R\$ 80,00

**7.7**- As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão da Seleção Pública e o INSTITUTO BAHIA, o direito de excluir do Processo Seletivo e de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, àquele que não preencher a solicitação de forma idônea, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.

**7.8**- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou por conveniência da Administração Pública.

**7.9**- A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.

**7.10** - O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.

**7.11** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar a função pretendida.

**7.12** - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição relativos à função, bem como à condição em que concorre.

**8 - DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**8.1** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**8.2** - Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos, nos termos do Decreto Federal no. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**8.3**- O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do curso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

**8.4**- A isenção tratada no subitem 8.2 deste Edital poderá ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico: [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br) do dia **21 de janeiro de 2022** até as 23:59 horas do dia **22 de janeiro de 2022** devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão do NIS;
- b) Xerox de identidade;
- c) Comprovante de água e luz;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de renda da família;
- f) Certidão de nascimento do(s) filho(s) (se tiver).

**8.4 - A Comissão Especial e o INSTITUTO BAHIA** consultarão o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

**8.5 -** As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo e exoneração da função.

**8.6 -** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal no. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**8.7 -** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO BAHIA.

## 9 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

**9.4 -** Ser aprovado no Processo Seletivo em todas as etapas.

**9.5 -** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro.

**9.6 -** Estar na data da contratação em dia com a Justiça Eleitoral, e se masculino também com as obrigações militares.

**9.7 -** Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

**9.8 -** Na data da contratação possuir os requisitos, documentos e certificados de escolaridade mínima exigida para o exercício da função, de acordo com o Edital.

**9.9 -** Ter conduta ilibada na vida pública e privada e **não ter registro de antecedentes criminais.**

**9.10 -** Na data da Contratação ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**9.11 -** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por médico competente.

## 10-PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

**10.1 -** As provas serão aplicadas em **13 de fevereiro de 2022**, sendo os candidatos convocados para as provas através do **Diário Oficial do Município** de Feira de Santana e no site da Organizadora do Processo Seletivo: [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br).

**10.2 -** As distribuições sobre níveis, disciplinas e tipo das Provas encontram-se nas tabelas abaixo:

### QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

CARGO/FUNÇÃO	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Agente de Endemias	Língua Portuguesa	10
	Matemática Básica	10
	Conhecimentos Específicos	10
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

**10.3 -** Se constatado erro no cadastro, o candidato deverá informar imediatamente a Organização responsável, a fim de que seja feita a devida correção.

**10.4 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato à verificação do seu nome e cargo, a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitida a realização de provas em sala diferente da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista, tendo o mesmo até às **17:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2022**, para proceder tal verificação e entrar em contato com o Instituto Bahia através da Central de Atendimento ao Candidato Nº (75) 3024-4005, das 08h às 18h de segunda a sexta – feira ou pelo e-mail [endemiasfsa@institutobahia.org.br](mailto:endemiasfsa@institutobahia.org.br).

**10.5 -** Durante a realização das provas não será permitido o uso de material de consulta.

**10.6 -** O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

**10.7 -** Os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de provas serão divulgados no Edital de Convocação Para as Provas.

**10.8 -** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para nenhuma das etapas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**10.9 -** A aplicação da Prova terá a duração máxima de 3h (três) horas. O candidato somente poderá retirar-se

do local de aplicação da mesma, depois de decorrido **2h (duas) horas** doseu início e somente poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas **3h (três) horas** do início da aplicação. Após a entrega da prova pelo candidato, o mesmo deverá imediatamente sair do local/prédio onde está sendo realizada a prova, não podendo retornar enquanto não se encerrar o horário de aplicação das provas do concurso para todos os candidatos. Os três últimos candidatos apenas poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente e devem fazê-lo após a assinatura da ata de sala. As saídas para banheiro, tomar água e medicamentos, só serão permitidas quando acompanhadas por um fiscal.

**10.10** - A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança durante o certame.

**10.11** - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**10.12** - Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

**10.13** - Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, sendo o mesmo preenchido, conforme as instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**10.14** - O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preenchê-lo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**10.15** - São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: marcação em duplicidade, rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

**10.16** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de 04 (Quatro) horas, contadas a partir do seu início.

**10.17** - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

**10.17.1** - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas durante o Processo Seletivo;

**10.17.2** - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e em companhia do fiscal;

**10.17.3** - Utilizar meios ilícitos para execução da prova;

**10.17.4** - Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;

**I.** Fazer em qualquer momento da prova ou fase do Processo Seletivo uso de documentos ou declarações falsas;

**II.** Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;

**III.** Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;

**IV.** Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, máquina calculadora, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**10.18** - Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

**10.19** - O Instituto Bahia, bem como a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

**10.20** - Candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**10.21** - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**10.22** - Poderá haver mudança na data e horário da prova, de acordo com interesse da administração municipal, com o intuito de melhor alocar e atender aos candidatos nos espaços físicos disponíveis na sede do município.

## **11 - APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1** - As Provas Objetivas serão corrigidas por processo eletrônico, sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

**11.2** - Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **50% (cinquenta por cento)** do total da prova objetiva.

## **12- DOS RECURSOS**

**12.1** - Quando, na realização do Processo Seletivo, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Especial de Processo Seletivo, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, proferida no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Processo Seletivo pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade, se for o caso.

**12.2** - O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, impreterivelmente, após a publicação do fato que lhe deu origem, acessando a Área do Candidato.

**12.3** - Os recursos deverão ser encaminhados conforme orientação a ser publicada em Comunicado disponibilizado no site [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br) e somente serão apreciados quando expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.

**12.4** - Não serão aceito interposição de recursos:

- a) Via Correio Eletrônico e/ou fax ou por forma diferente da definida neste Edital e no Comunicado;
- b) Sem as especificações do evento a qual se refere;
- c) Que não apresente justificativa;
- d) Recurso coletivo (apresentado em conjunto com outro candidato);
- e) Fora do prazo.

**12.5** - Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**12.6** - A comissão responderá aos recursos em até 05 (cinco) dias úteis, podendo a mesma, se necessário, solicitar prazo por igual período.

**12.7** - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.8** - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana divulgará, através de Edital, o resultado final deste Processo Seletivo, relacionando os candidatos habilitados em ordem de classificação com o total de pontos obtidos, devendo ocorrer à homologação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da referida publicação, podendo a homologação ocorrer por função ou total.

## **13 - DA PROVA DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL**

**13.1** - A Prefeitura Municipal, através do Órgão Competente, convocará os candidatos classificados, em ordem de classificação final, para a realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, sendo desclassificados aqueles que não apresentarem condições satisfatórias, de acordo com parecer circunstanciado emitido pelo Médico responsável pelo laudo, indicando a causa da sua reprovação.

## **14-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**14.2** - O serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

**14.3** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, fato que será mencionado em Edital a ser publicado no **Diário Oficial** eletrônico da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, bem como no site da Organização Organizadora do Processo Seletivo: [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br).

**14.4** - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham nele estabelecidas.

**14.5** - A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o Candidato do Processo Seletivo anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

**14.6** - O candidato que recusar a contratação ou deixar de entrar em exercício, ou ainda, deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá o direito de sua classificação.

**14.7** - A contratação dos candidatos se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, inicialmente por um período de até 02 anos, cuja eventual renovação se dará nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal nº 11.269/2019;



**14.8** - Todos os atos pertinentes ao processo desta seleção pública serão divulgados através da Internet no site: [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br), ficando disponibilizado até 60 dias após a conclusão do processo.

**14.9** - Não serão feitas nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os Editais e avisos publicados no Diário Oficial do Município e no site da Organização [concursos.institutobahia.org.br](http://concursos.institutobahia.org.br).

**14.10** - São de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar os seus dados, bem como a verificação do local de realização da sua prova que será publicada no mural e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba e no site da Organização responsável pela elaboração do Processo Seletivo.

**14.11** - O não comparecimento do Candidato no local de realização das provas na data e horário marcado, não será motivo de recurso ou de realização de uma segunda chamada, independentemente de qualquer justificativa.

**14.12** - Os realizadores e responsáveis pela presente Seleção Pública eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a(s) prova(s) do Processo Seletivo.

**14.13** - A data de aplicação das Provas poderá ser mudada de acordo com interesse da administração pública para melhor atender aos candidatos.

**14.14** - Os Candidatos inscritos deverão obrigatoriamente indicar um **número de telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, ficando o site do Instituto Bahia, organizadora do Processo Seletivo como o seu canal obrigatório de comunicação, devendo todos os atos relativos ao processo de Seleção Pública divulgados para acompanhamento pelos interessados, sendo de exclusiva responsabilidade dos Candidatos acompanharem as publicações on-line.

**14.15** - Em caso de insuficiência de desempenho, o Contratado poderá ser demitido e contratado o próximo classificado para sua Função.

**14.16** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município de Feira de Santana-BA.

**ANEXO**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo	20 de janeiro de 2022
Período de Inscrições	21 a 26 de janeiro de 2022
Período de solicitação de isenção	21 a 22 de janeiro de 2022
Publicação do resultado do pedido de isenção	26 de janeiro de 2022
Lista de Candidatos Inscritos	28 de janeiro de 2022
Edital de Homologação de Inscritos e Convocação Para a Prova Objetiva	28 de janeiro de 2022
Data de Aplicação da Prova Objetiva	13 de fevereiro de 2022
Publicação do Gabarito Preliminar Prova Objetiva	14 de fevereiro de 2022
Período de Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar	14 de fevereiro de 2022
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	15 de fevereiro de 2022
Publicação do Gabarito Pós Recursos da Prova Objetiva	15 de fevereiro de 2022
Edital de Publicação do Resultado da Prova Objetiva	16 de fevereiro de 2022
Edital de Publicação do Resultado Final	17 de fevereiro de 2022

**ANEXO**  
**CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de textos. Texto literário e não literário. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conjugação de verbos Regulares. Fonologia e Fonética. Classificação das palavras. Pontuação. Plural das palavras (simples e compostas). Figuras de Linguagem. Coletivos. Grau do Substantivo. Regência Nominal e Verbal. Sinônimos e Antônimos. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes. Encontros vocálicos, consonantais, ditongos e dígrafos.

**MATEMÁTICA:**

Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades.





Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização;
- 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária;
- 3) Medidas gerais de promoção da saúde;
- 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes;
- 5) Doenças de notificação compulsória;
- 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos;
- 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias;
- 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças;
- 9) Operações de Campo;
- 10) Entomologia Básica;
- 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária;
- 12) Reconhecimento Geográfico;
- 13) Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias;
- 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias;
- 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

As Atribuições dos Agentes de Combate às Endemias para o Município estão regulamentadas pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006: Art. 4º “O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado”.

**Atribuições do Agente de Combate às Endemias**

Ele tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças.

Os agentes trabalham em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

**Atribuições no combate aos vetores:**

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis.
- Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação.
- Aplicar larvicidas em focos.
- Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores.
- Manter atualizado os cadastros dos imóveis.
- Registrar as informações das atividades.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2022.

**MARCELO MONCORVO BRITTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PORTARIA Nº 01/2022**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada uma Comissão de Coordenação Geral para a Seleção Pública, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar, avaliar e adotar medidas necessárias para a realização do evento destinado a promover vagas, em caráter emergencial, para o cargo de agentes de endemias, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, composta dos seguintes membros:

- I. Carlita Correia da Luz dos Santos - Matrícula nº 60004659-1;
- II. Eduardo de Araujo Monteiro - Matrícula nº 60004591-3;
- III. Eloisa Bahia Santana – Matrícula nº 01073432-4;
- IV. Sumaia de Oliveira Cabral - Matrícula nº 01009095-0;
- V. Maricelia Maia de Lima – Matrícula nº 01009671-0.

**Parágrafo único** - A Comissão instituída por esta Portaria será presidida por Carlita Correia da Luz dos Santos e nas suas ausências ou impedimentos, pelos, membros subsequentemente nomeados pela ordem do inciso I deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2022.

**MARCELO MONCORVO BRITTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

